



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Acresce o parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 1.329, de 19 de dezembro de 2024 que "estima a receita e fixa despesa do Município de Fortaleza de Minas para o exercício financeiro de 2025"."

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

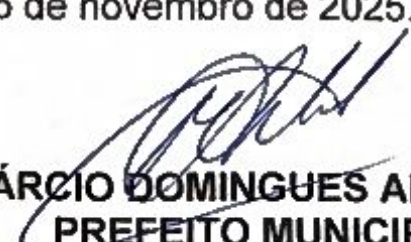
Art. 1º. Acresce o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.329, de 19 de dezembro de 2024, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 4º. (omissis).

Parágrafo único. Em consequência à autorização de majoração de que trata o inc. I deste artigo, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2025 fica, a partir da publicação dessa lei, majorado para 21% (vinte e um por cento)"

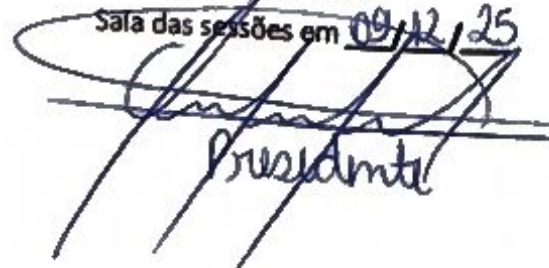
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 25 de novembro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 09/12/25 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 09/12/25


Presidente

Recbi
04/12/25
Leticia